



ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 02/88

O Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE, em cumprimento ao Decreto nº. 93.240, de 09.09.86, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, determinar aos Senhores Tabeliães que, para a lavratura de atos notariais, relativos a imóveis, exijam, dentre outros documentos, o comprovante do pagamento do imposto sobre transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos, quando incidente sobre o ato, evitando o cumprimento daquela exigência somente quando do registro do dito ato no Registro de Imóveis.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça, aos 11 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988)

DELEGADO FRANCISCO NOGUEIRA SALES  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA.